



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022

No dia **28 de Junho de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **JL DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, com sede na Av. Desembargador Moreira, 2033, Loja 1, Aldeota, Fortaleza-CE, Cep: 60.170-001, telefone nº (85) 99730-7576, e-mail: lenilsom@jldigitalsc.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **11.907.683/0001-81**, neste ato representada pelo seu representante legal, **LENILSON LIBERATO DE VEIRAS**, portador do documento de identidade nº 3.733.125-2, órgão expedidor, pelo SSP/ PR, CPF nº **572.634.269-00**, para o fornecimento, sob demanda, aquisição de **PAPEL FORMATO A4** para atender a necessidade da **Secretária Municipal de Saúde, Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Clínica de Repouso Santa Lúcia, Programa de Saúde Mental, Subsecretaria de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, Programa Melhor em Casa, Subsecretaria de Vigilância de Saúde e Subsecretaria de Vigilância Sanitária**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 094/2022**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 09.919/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	PAPEL FORMATO A4 (210MM X 297MM), SULFITE, BRANCO LISO, COMUM, GRAMATURA 75G/M², PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PAPELARIA ONLINE	RESMA	9.795	R\$ 18,33	R\$ 179.542,35	
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 179.542,35	

COTA RESERVADA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
2	PAPEL FORMATO A4 (210MM X 297MM), SULFITE, BRANCO LISO, COMUM, GRAMATURA 75G/M², PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PAPELARIA ONLINE	RESMA	3.265	R\$ 18,33	R\$ 59.847,45	
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 59.847,45	
TOTAL REGISTRADO						R\$ 239.389,80	

I DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto, de acordo com as solicitações das Unidades Requisitantes, nos endereços e horários arrolados abaixo:

3.1.1 **ALMOXARIFADO CENTRAL** - Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar - Centro Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000. Respeitando os dias de entrega, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09:00h às 16:00h;

3.2 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.3 A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos subitens 4.1.1 deste Termo de Referência.

3.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



3.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.6 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.6.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.6.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.6.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

5.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 - CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa de 10% sobre o valor total da contratação;

7.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 no Termo de Referência correlato.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.9 Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

II RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

11.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30.05;

11.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS

11.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

11.2.1 Fundo Municipal de Saúde – 30001.1012200812.190;

11.2.2 Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.103020085.2.202;

11.2.3 Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro – 30001.10.302.00852.203;

11.2.4 Programa de Saúde Mental – 30001.103020083.2.198;

11.2.5 Subsecretaria de Atenção Básica – 30001.10.301.0083.2.193;

11.2.6 Estratégia de Saúde da Família – 30001.10.301.0083.2.194;

11.2.7 Programa Melhor em Casa – 30001.10.302.0083.2.199;

11.2.8 Subsecretaria de Vigilância em Saúde – 30001.10.305.00862.208;

11.2.9 Subsecretaria de Vigilância Sanitária – 30001.10.304.0086.2.209;

11.2.10 CEREST – 30001.10.302.0086.2.212;

11.2.11 Programa DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais – 30001.10.305.0086.2.213;

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

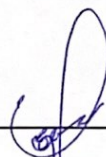
13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

13.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

LENISOM LIBERATO
DE
VEIRAS:57263426900

Assinado de forma digital por
LENISOM LIBERATO DE
VEIRAS:57263426900
Dados: 2022.06.30 15:04:13 -03'00'

LENISOM LIBERATO DE VEIRAS
CPF nº 572.634.269-00
JL DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 11.907.683/0001-81